EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 019/2026

PROCESSO N° 134/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (Modo de Disputa Aberto)

1. PREÂMBULO

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ/SP** torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**. O certame será processado de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e as condições deste Edital.

2. **CRONOGRAMA DA SESSÃO PÚBLICA:**

- **Recebimento das propostas:** Até às **08h30min** do dia 01/12/2026.
- **Início da sessão de lances:** Às **09h00min** do dia 01/12/2026.
- **Plataforma eletrônica:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).
- **Referência de tempo:** Horário de Brasília (DF).

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico na plataforma BLL (www.bll.org.br). Caberá ao agente de contratação responder às petições no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE JUQUIÁ/SP**.

3. DO PREÇO ESTIMADO

1. O valor total estimado para esta licitação é de R$ R$ 1.191.382,65 (um milhão, cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 -As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:
Ficha: 220 - Fonte: 02 - DR: 02.100.0184Valor: R$ 588.063,72
Ficha: 412 - Fonte: 01 - DR: 01.110.0000 Valor: R$ 603.318,93

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às condições de credenciamento, participação e habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Do Credenciamento no Sistema Eletrônico

2.1. Para participar do certame, a licitante deverá realizar previamente seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico utilizado pela Administração, disponível no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), observadas as instruções e os procedimentos estabelecidos pela plataforma.

2.2. O credenciamento implica responsabilidade da licitante pelas transações realizadas em seu nome, consideradas firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados diretamente ou por representante devidamente autorizado.

2.3. Compete à licitante:

a) Manter atualizados seus dados cadastrais e suas condições de credenciamento;

b) Acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as etapas da licitação, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes da inobservância das mensagens emitidas ou de sua desconexão;
c) Preservar o sigilo de suas credenciais de acesso, comunicando imediatamente ao provedor qualquer ocorrência que possa comprometer sua segurança;
d) Observar as normas de funcionamento do sistema eletrônico e as demais disposições deste Edital.

3. Dos Impedimentos à Participação

1. Não poderão disputar a presente licitação, direta ou indiretamente, observados os artigos 9º, 14 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, observadas as exceções previstas em lei;
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção administrativa ou judicial aplicável, observada sua abrangência legal;
e) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as hipóteses de conflito de interesses previstas na legislação;
i) Pessoa jurídica estrangeira que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, quando atuar nessa condição;
k) Pessoa física ou jurídica impedida de contratar com o Poder Público em decorrência de decisão judicial ou administrativa eficaz, observados os limites e efeitos da penalidade.
2. A vedação decorrente de sanção administrativa também se aplica à licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com a finalidade de burlar os efeitos da penalidade, inclusive por intermédio de controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, conforme artigo 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial observará a legislação aplicável e a comprovação de sua capacidade econômico-financeira, não constituindo essa condição, isoladamente, causa automática de impedimento.
4. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidas as condições previstas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.690/2012 e nas demais disposições aplicáveis, observada a compatibilidade de sua atuação com o objeto licitado.

4. Da participação de empresas em consórcio

1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente Concorrência Eletrônica, observadas as disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.
2. As empresas consorciadas deverão possuir atividades compatíveis com as parcelas do objeto que pretendam executar e apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as integrantes, contendo:
a) Identificação das empresas consorciadas;
b) Indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
c) Definição das responsabilidades e obrigações das integrantes;
d) Percentual de participação de cada consorciada, quando estabelecido no compromisso;
e) Compromisso de responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados durante a licitação e a execução contratual.
3. No caso de consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. Para fins de habilitação das empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes condições:
a) Cada consorciada deverá comprovar individualmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme as exigências deste Edital;
b) Será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas consorciadas para fins de qualificação técnico-operacional, observadas as exigências legais e editalícias;
c) A qualificação técnico-profissional observará as exigências legais aplicáveis aos profissionais indicados pelas consorciadas;
d) Para fins de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores comprovados pelas consorciadas, observados os critérios objetivos previstos neste Edital;
e) Os índices econômico-financeiros serão avaliados conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, não sendo admitida a simples soma aritmética de índices individuais.
5. Para os consórcios não constituídos integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores de qualificação econômico-financeira exigidos de licitante individual, nos termos do artigo 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada eventual justificativa administrativa para sua dispensa.
6. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.
7. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato administrativo.

8. A empresa líder será responsável pela representação do consórcio perante a Administração, inclusive quanto à apresentação da proposta, ao recebimento de comunicações e à prática dos atos necessários à participação no certame, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.
9. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato administrativo, conforme o compromisso apresentado na licitação e o artigo 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. A duração do consórcio deverá abranger, no mínimo, o período necessário à execução integral do objeto contratual e ao cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.
11. A substituição de empresa integrante do consórcio dependerá de autorização expressa da Administração, condicionada à comprovação de que a empresa substituta possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para fins de habilitação técnica e os mesmos valores para qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, nos termos do artigo 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. A participação em consórcio não afasta a obrigação de execução integral do objeto contratado, observados os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.
13. A execução contratual observará o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, permanecendo as consorciadas solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

5. Do Tratamento Favorecido ás Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os limites legais aplicáveis.
2. Para usufruir dos benefícios legais, a licitante deverá declarar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante os procedimentos disponibilizados no sistema eletrônico e a apresentação da documentação exigida neste Edital.
3. A aplicação dos benefícios legais observará as condições de enquadramento e as restrições estabelecidas na legislação, inclusive quanto à participação de empresas reunidas em consórcio.

6. Das disposições gerais

1. A participação na presente licitação implica o conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como o compromisso de observá-las, sem prejuízo do direito de impugnação e de apresentação de pedidos de esclarecimento, nos termos da legislação vigente.
2. A licitante será responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais e editalícias em caso de declaração falsa, fraude ou descumprimento das condições de participação.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA OPERAÇÃO NO SISTEMA

1. O licitante deverá estar credenciado junto à plataforma BLL (www.bll.org.br) até o limite de 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas.
2. Os custos decorrentes da utilização do sistema eletrônico correrão por conta exclusiva do licitante vencedor, conforme regulamento operacional da provedora BLL.

3. As ME e EPP deverão assinalar em campo próprio do sistema o seu regime tributário diferenciado para garantir o direito de preferência e desempate ficto (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1. O certame será conduzido pelo agente de contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato próprio da Autoridade Competente do Município de Juquiá/SP, cabendo-lhe a condução da sessão, análise de aceitabilidade das propostas, condução de lances, verificação de habilitação, julgamento de recursos e encaminhamento do processo para homologação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão encaminhar, de forma concomitante, a proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos diretamente no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão.
2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação no sistema.
3. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico.

4. Garantia (Item 4.2 ETP Anexo I)

1. No momento da apresentação da proposta, será exigida a garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme critérios previstos no §1º do artigo 96 da Lei 14.133/21, a ser apresentado no dia da Abertura da Licitação, dada complexidade do objeto, garantia que será anexado a plataforma BLL (www.bll.org.br), juntamente com os documentos de proposta, conforme Art. 58, da Lei Federal 14.133/21;
2 As modalidades de garantia, disciplinadas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, são:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural; (Conta Caução: Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ CNPJ: 46.585.964/0001-40 – Banco: do Brasil, agencia 2228-4 - Conta Corrente n°. 16.277-9.
b) seguro-garantia.
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
e)Esta garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58. § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
f) A garantia será verificada juntamente com os documentos de proposta.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
2. O modo de disputa será ABERTO, com o envio de lances públicos e sucessivos. A etapa de lances durará 10 (dez) minutos, com prorrogações automáticas de 2 (dois) minutos sempre que houver lances nos últimos dois minutos da sessão.
3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,01% (um centésimo por cento).
4. Havendo empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, seguidos de sorteio eletrônico automatizado caso o empate persista.
8.5. Encerrada a fase competitiva, o agente de contratação poderá encaminhar contraproposta via chat para negociar preço ainda mais vantajoso com o primeiro colocado.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta do primeiro colocado quanto ao atendimento às especificações técnicas e à compatibilidade do preço com o valor estimado constante no Termo de Referência.
2. O agente de contratação analisará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à exequibilidade dos preços de mercado, conforme as diretrizes do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
3. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências de saneamento, a retomada do certame exigirá aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
4. O licitante vencedor deverá enviar a proposta comercial adequada ao último lance ofertado no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do agente de contratação.

11. DA HABILITAÇÃO

1 A documentação de habilitação do licitante mais bem classificado será verificada quanto às seguintes exigências:

1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para sociedades empresárias; ou decreto de autorização para empresas estrangeiras.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, a contar da declaração do vencedor (art. 43, § 1º da LC nº 123/2006).
3. Qualificação Econômico-Financeira:
Apresentar o documentação que consta no item 4.3 do ETP ANEXO I

4. Qualificação Técnica:

Apresentar o documentação que consta no item 4.1 do ETP ANEXO I.

5. Outras Declarações:

5.1.Declaração emitida pela licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo VI);
5.2. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo V);
5.3. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo V);

5.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá. (Anexo V);
5.5. Declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo VI).
5.6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei 14.133/21) (Anexo IV)
5.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo V)
5.8. Apresentação de declaração formal, assinada pelo responsável legal da empresa, atestando que a licitante tomou conhecimento prévio das condições locais para a execução do objeto (Anexo V).

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1. Na hipótese de não constar prazo de validade expressamente indicado nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, ressalvadas as hipóteses em que a legislação específica estabelecer prazo diverso.
2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato eletrônico, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema utilizado para a realização do certame, de forma legível e íntegra, permitindo a identificação de seu conteúdo, de sua origem e de sua validade, quando aplicável.
3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos para fins de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente.
4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a microempresa ou a empresa de pequeno porte seja declarada vencedora do certame, desde que atenda às demais exigências de habilitação previstas neste Edital, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
5. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico, mediante os arquivos e formatos admitidos pelo sistema, ou por outros meios legalmente aceitos, conforme previsto neste Edital. Quando necessária a apresentação de cópias, a Administração poderá exigir a comprovação de sua autenticidade ou realizar diligências para conferência, nos termos da legislação aplicável.
6. O agente de contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar esclarecimentos sobre os documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a fixação de prazo razoável para atendimento.
7. Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas, complementação de informações e atualização de documentos admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

8. Os documentos de habilitação deverão estar, em regra, em nome do licitante, com a indicação do respectivo CNPJ, observadas as particularidades dos documentos emitidos exclusivamente para a matriz ou para a filial.
8.1. Quando o licitante for a matriz, os documentos deverão estar, em regra, em nome da matriz; quando for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente sejam emitidos apenas em nome da matriz ou tenham validade para todos os estabelecimentos da pessoa jurídica.
8.2. Na hipótese de participação da matriz, com execução do objeto pela filial, deverão ser observadas as exigências de habilitação pertinentes a cada estabelecimento, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme a natureza do documento e a legislação aplicável.
9. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de modo que a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será exigida para efeito de contratação, observadas as demais condições legais.
9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante justificativa, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.2. A não regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou adotar as demais providências legalmente cabíveis.
10. A declaração do licitante vencedor ocorrerá após a conclusão da fase de habilitação, observadas as regras deste Edital e os procedimentos previstos no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.
11. Caso seja necessária a análise minuciosa dos documentos de habilitação ou a realização de diligências, o agente de contratação poderá suspender a sessão pública, registrando a decisão no sistema eletrônico e informando aos licitantes a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos, conforme as regras aplicáveis ao certame.
12. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, seja pela ausência de documentos exigidos, seja pela apresentação de documentos que não atendam aos requisitos legais e editalícios, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação vigente.
13. Nos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso ocorra a inabilitação do licitante mais bem classificado, será verificada, quando cabível, a eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as regras do sistema eletrônico e deste Edital.
14. Quando o licitante provisoriamente vencedor de determinado item também estiver concorrendo em outros itens, deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação aplicáveis à contratação dos itens em que for declarado vencedor, observados os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidos neste Edital, inclusive quanto à

eventual necessidade de comprovação cumulativa, quando expressamente prevista e legalmente justificada.

14.1. Caso o licitante não comprove o atendimento aos requisitos cumulativos de habilitação exigíveis para os itens adjudicáveis, serão adotadas as providências previstas neste Edital, de forma motivada e proporcional, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

15.1.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.(se for o caso)

16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado habilitado e, atendidas as demais condições do certame, declarado vencedor, prosseguindo-se com os atos subsequentes do procedimento licitatório.

13. DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, abre-se o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

2. Uma vez aceita a intenção, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, abrindo-se igual prazo para contrarrazões dos demais interessados, contados da intimação automática no portal.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta pelo agente de contratação em casos de provimento de recurso, desclassificação/inabilitação do arrematante, ou recusa à assinatura do Contrato, convocando-se os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente para adoção das providências previstas no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. A adjudicação e a homologação não implicam direito automático à contratação, observadas as disposições legais aplicáveis..

16. DO CONTRATO

1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato (Minuta Anexa) no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período por solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração.

2. Alternativamente, o Contrato poderá ser enviada por meio eletrônico ou correspondência com AR para assinatura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

2. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de cordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OBRA

1. A execução das obras de infraestrutura no Centro de Eventos do Município de Juquiá/SP deverá ocorrer em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o edital e seus anexos, observadas as condições e especificações estabelecidas pela Administração.
2. O prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias, ou conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições previstas no instrumento contratual.
3. Os serviços deverão ser executados no Centro de Eventos do Município de Juquiá/SP, no local indicado pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, carga, descarga, movimentação e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicionais para a Contratante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
4. A contratada deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização municipal, ficando sujeita à correção de eventuais falhas, vícios ou desconformidades identificados durante a execução.

18. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

1. As obrigações do Município de Juquiá/SP e do Contratada são as expressamente previstas no Termo de Referência/Estudo técnico Preliminar /Memorial Descritivo e na Minuta do Contrato, anexos a este certame.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Secretaria solicitante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. O fornecedor vencedor manterá preposto formalmente aceito pela Administração Municipal para representá-lo durante a execução do ajuste.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Juquiá/SP, mediante ordem bancária em conta corrente titular da contratada.
2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por responsabilidade comprovada do Município, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

21. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. O preço contratado será aquele constante da proposta vencedora da Concorrência Eletrônica, devidamente aceita pela Administração e formalizada no presente instrumento contratual, compreendendo todos os custos, encargos, tributos, despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto.
2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, observado, como marco inicial, a data do orçamento estimado, conforme estabelecido no edital e no artigo 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a minuta od contrato anexo do edital.
3. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice previsto no edital e neste contrato, observada a legislação vigente e a correspondente demonstração da variação dos custos.

4. O reajustamento será aplicado mediante solicitação da CONTRATADA ou de ofício pela Administração, quando cabível, formalizado por apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não houver necessidade de alteração contratual.
5. Independentemente do reajustamento previsto nos itens anteriores, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória, nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido diante de fatos supervenientes decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual nos termos originalmente pactuados, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.
7. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a apresentação da proposta e comprovadamente repercutirem sobre os preços contratados, poderão ensejar a revisão contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado formalmente pela CONTRATADA, acompanhado de documentos idôneos que demonstrem o fato gerador, sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, a efetiva repercussão sobre os custos contratuais e a relação entre o evento ocorrido e a alteração pretendida.
9. A apresentação do pedido não assegura, por si só, o deferimento da solicitação, cabendo à Administração analisar os elementos apresentados, verificar a efetiva ocorrência dos pressupostos legais e proferir decisão devidamente fundamentada.
10. O reajustamento, a revisão e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão os limites, requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento contratual.

22. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DOS DIREITOS
1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, receber o objeto contratado em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou Projeto Básico e neste contrato.
1.2. Constitui direito da CONTRATADA receber os valores correspondentes ao objeto efetivamente executado ou fornecido, devidamente atestado e aceito pela Administração, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste instrumento contratual.
2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste contrato.
2.2. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto, conforme as obrigações assumidas pela Administração.
2.3. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à execução contratual, quando solicitados e pertinentes ao objeto.
2.4. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, observadas as disposições do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.
2.7. Receber o objeto contratado, provisória e definitivamente, conforme sua natureza e as condições estabelecidas no edital e neste contrato.
2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no edital, em seus anexos, na proposta vencedora e neste contrato.
3.2. Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade do objeto executado ou fornecido, promovendo, às suas expensas, a correção, substituição ou reparação de eventuais defeitos, vícios ou irregularidades identificados pela fiscalização contratual.
3.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na licitação, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer seu atendimento.
3.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.
3.5. Cumprir as determinações e orientações legítimas expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, desde que compatíveis com as disposições contratuais e legais.
3.6. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do conhecimento do fato, qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução do objeto nos prazos e condições estabelecidos, apresentando as respectivas justificativas e documentos comprobatórios, quando cabível.
3.7. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos agentes públicos designados pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
3.8. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem promover a subcontratação, salvo quando expressamente admitida no edital e neste instrumento, mediante autorização da Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.
3.9. Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.
3.10. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e nos limites da legislação aplicável, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos relacionados à execução contratual.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Constitui infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA ou pelo licitante, conforme a fase do procedimento, de quaisquer das seguintes condutas:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
2. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
3. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente quando a infração caracterizar inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
5. A multa será aplicada conforme os percentuais, as hipóteses de incidência e as respectivas bases de cálculo expressamente estabelecidas no edital e neste contrato, observados os limites previstos no artigo 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível e mediante decisão devidamente motivada.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e requisitos estabelecidos na legislação.
9. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

10. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observados os procedimentos e prazos previstos no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, conforme artigo 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.
14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, quando comprovados os pressupostos legais de responsabilização.

24. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme os requisitos estabelecidos no artigo 7º e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do objeto, registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.
3. O fiscal do contrato deverá informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que ultrapassem sua competência ou que demandem providências administrativas específicas.
4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes de sua atuação.
5. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas pelos agentes públicos formalmente designados pela Administração, mediante ato próprio.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e observância dos direitos da CONTRATADA.
2. Constituirão motivos para a extinção contratual, entre outros legalmente previstos, o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como as demais situações previstas na legislação aplicável.
3. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses legalmente admitidas.
4. A extinção do contrato não impedirá a apuração de eventuais responsabilidades e a aplicação das sanções cabíveis, quando presentes os pressupostos legais.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, indicadas no processo administrativo correspondente, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.
2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, mediante os registros e as providências administrativas pertinentes.

27. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A divulgação também observará as disposições legais relativas à transparência e à publicidade dos atos administrativos, inclusive no sítio eletrônico oficial do Município de Juquiá/SP, quando aplicável.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A ata da sessão pública será divulgada e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observadas as regras de transparência e publicidade aplicáveis.
2. Na hipótese de não haver expediente administrativo ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data previamente estabelecida, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação expressa em sentido contrário pelo agente de contratação, com a devida divulgação no sistema eletrônico.
3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, de seus anexos e dos avisos relativos ao certame, bem como aquelas realizadas durante a sessão pública, observarão o horário oficial de Brasília/DF.
4. A homologação do resultado da licitação não implicará obrigação de contratação por parte da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.
5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de modo a ampliar a competitividade e a participação dos interessados, desde que preservados o interesse público, a isonomia, a segurança jurídica, a vinculação ao edital e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.
6. Os licitantes serão responsáveis por todos os custos decorrentes da preparação e da apresentação de suas propostas e dos documentos exigidos para participação no certame, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
7. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de cumprir as obrigações decorrentes do certame, não podendo o licitante alegar desconhecimento das disposições do instrumento convocatório ou da legislação aplicável para eximir-se das responsabilidades assumidas.
8. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, considerando-se os dias úteis quando assim determinado pela legislação ou pela disposição específica aplicável. Os prazos somente terão início e vencimento em dias de expediente administrativo, ressalvadas as regras específicas aplicáveis aos prazos processuais e às funcionalidades do sistema eletrônico.

9. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante nem a compreensão ou a validade de sua proposta, não implicará seu afastamento automático do certame, desde que seja possível o aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia, à competitividade, à segurança jurídica e ao interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, a questão será examinada considerando-se a natureza e a finalidade dos documentos, a legislação aplicável e a necessidade de preservação da isonomia e do julgamento objetivo. Quando a divergência não puder ser solucionada por interpretação sistemática, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive a retificação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos, quando legalmente exigíveis.
11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Juquiá/SP (www.juquia.sp.gov.br) e na plataforma eletrônica utilizada para a realização da Concorrência Eletrônica, observadas as exigências legais de publicidade.
12. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste procedimento.

29. ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins de direito:
ANEXO IA - PROJETO/PLANTAS;
ANEXO IB - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO IC - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO ID - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;
ANEXO IE - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP
ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
Juquiá/SP, 13 de novembro de 2026.

TALITA CRISTINA DE SOUZA MATOS
SECRETÁRIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Visto e Aprovado:
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO

IA

ANEXO

IB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta
Juquiá-SP | 11800-000 | (13) 3844-6111

ANEXO

IC

ANEXO

ID

ANEXO

IE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 019/2026
PROCESSO Nº 0134/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE JUQUIÁ/SP.

A empresa…….... inscrita no CNPJ/MF sob o nº inscrição estadual nº……....., estabelecida à Av./Rua …… nº…bairro…….....….na cidade de ……..... telefone e-mail…… . vem pelo presente apresentar sua proposta de preços para <…….....>, de acordo com as exigências do presente aviso e Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo e demais anexos, no valor global de R$ _____ (_____).

Em anexo, apresentamos a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro que detalham a composição do preço global acima proposto.

- O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação das Proposta.
- Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas no edital.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a cumprir o prazo para execução das obras conforme o edital.
- Prazo de início às obras de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data da O.S. (ordem de serviço).

DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

E-mail Institucional:_____

E-mail Pessoal:_____

Telefone (s): _____

Local,____de _____de 2026.

____(Assinatura do responsavel pela empresa)____
Nome-Cargo
Razão Social da Empresa

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 019/2026

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2.026, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo _____, conforme Decreto municipal nº 2229/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrencia nº 019/2026, Processo Administrativo nº 0134/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, da Portaria Municipal nº 10/2024, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE JUQUIÁ/SP**, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Tecnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência que fundamentou a contratação;

1.2.2. Documentação apresentada pela CONTRATADA, no que couber

1.2.3. A Proposta comercial apresentada para contratação, quando exigida; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

2.1. Pela execução do objeto contratado, a CONTRATADA fará jus ao valor global de R$ _____ (_____), conforme especificações, quantitativos e preços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato**.**

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, administração, materiais, equipamentos, mão de obra e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

2.2. A liquidação e o pagamento observarão os prazos, critérios, forma de medição, documentos exigidos e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência, neste Contrato, observado o art. 140 da lei 14.133/21 e na legislação aplicável.

2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA, indicada para esse fim.

2.4. Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

2.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

2.6. As notas fiscais ou faturas deverão atender às exigências legais e conter as informações necessárias à identificação da contratação.

2.7. Constatada qualquer incorreção na nota fiscal ou nos documentos apresentados para pagamento, estes serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, iniciando-se nova contagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida.

2.8. Havendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde a data do adimplemento da obrigação até a do efetivo pagamento, incidindo, para fins de compensação da mora, juros simples de 2% (dois por cento) ao ano, vedada a incidência de juros compensatórios. Caso a soma da atualização monetária e dos juros de mora resulte em percentual superior à variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para o mesmo período, esta será aplicada em substituição.

2.9. Não serão devidos atualização monetária ou juros de mora quando o atraso decorrer de pendência, erro, omissão ou descumprimento de obrigação imputável à CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (noventa) dias, contado contados da data da O.S. (ordem de serviço) emitida pela contratante, podendo ser prorrogado.

3.2. A prorrogação contratual fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que permanecem vantajosas para a Administração as condições da contratação, inclusive quanto aos preços, admitida a negociação com a CONTRATADA, quando cabível.

3.3. A Administração deverá atestar, previamente à prorrogação, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação, bem como a vantagem na sua manutenção.

3.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA estiver cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observada a abrangência da respectiva penalidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações, condições, prazos, quantitativos, critérios de medição e recebimento, bem como as demais exigências estabelecidas neste Contrato, no respectivo Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto com estrita observância das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, utilizando mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e recursos adequados, quando cabíveis, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da execução.

4.3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA, salvo aquelas expressamente atribuídas à CONTRATANTE no processo, no Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou neste Contrato.

4.4. O objeto será recebido, acompanhado, fiscalizado e atestado na forma prevista no Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante o devido registro nos autos.

4.7. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, sempre que a natureza do ato exigir formalização.

4.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor designados pela Administração, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e no Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência.

4.9. Quando adotada na contratação, a matriz de riscos integrará o Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência e vinculará as partes para todos os efeitos.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação do objeto contratual somente será admitida quando houver previsão expressa no Estudo Técnio Preliminar/Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência, observados os limites, condições e requisitos nele estabelecidos.

5.2. Na ausência de previsão expressa no Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência, fica vedada a subcontratação, respondendo a CONTRATADA pela execução integral do objeto.

5.3. A autorização para subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo responsável perante a Administração pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados pela subcontratada.

5.4. Quando admitida, a subcontratação dependerá de prévia autorização da Administração, podendo ser exigida a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e da capacidade técnica da subcontratada, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência.

5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e, conforme a gravidade da infração, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

6.4. Na hipótese de extinção ou substituição do índice previsto nesta cláusula, será aplicado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de índice substituto, as partes poderão adotar outro índice oficial que reflita a variação dos custos da contratação, mediante termo aditivo.

6.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas demais hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que comprovadamente tornem excessivamente onerosa a execução do contrato para qualquer das partes, poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória pertinente.

6.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução do contrato, salvo decisão expressa da Administração ou determinação judicial.

6.8. Quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os pedidos de repactuação de preços deverão ser apresentados pela CONTRATADA devidamente instruídos com a documentação comprobatória pertinente.

6.9. A CONTRATANTE decidirá os pedidos de reajuste, repactuação, quando cabível, e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do protocolo do requerimento devidamente instruído ou da complementação das informações eventualmente solicitadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições deste Contrato, do Processo e do Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência;

7.1.2. Designar gestor e fiscal do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e gerir sua execução conforme Art. 117 da lei 14.133/21.

7.1.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA execute regularmente o objeto contratado;

7.1.4. Prestar à CONTRATADA as informações, documentos e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

7.1.5. Receber o objeto, provisória e definitivamente, quando cabível, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência e neste Contrato;

7.1.6. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a execução do objeto para fins de pagamento;

7.1.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência;

7.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

7.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.1.10. Decidir, de forma motivada, sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela CONTRATADA relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do contrato;

7.1.11. Zelar pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso durante a execução contratual, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Processo, do Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da contratação, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da regular e perfeita execução do objeto, cabendo-lhe, ainda:

8.1.1. Executar o objeto nas condições, prazos, locais, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Contrato e no Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência.

8.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, quando exigido em razão da natureza do objeto, devendo substituí-lo caso sua indicação ou manutenção seja recusada pela CONTRATANTE mediante justificativa;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente, prestando os esclarecimentos e as informações solicitadas;

8.1.4. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e em quantidade suficiente, bem como fornecer os materiais, equipamentos, instrumentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto, quando cabíveis, observadas as especificações do Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência e as normas técnicas e legais aplicáveis;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte e no prazo fixado pela fiscalização, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão sua, de seus empregados, profissionais, prepostos ou representantes, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída em razão do acompanhamento ou da fiscalização contratual;

8.1.7. Ressarcir os prejuízos causados à CONTRATANTE, ficando esta autorizada, observados o contraditório e a ampla defesa, a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando houver, os valores correspondentes aos danos devidamente apurados;

8.1.8. Comunicar imediatamente à fiscalização contratual, ou no prazo estabelecido no Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal, acidente, impedimento ou circunstância que possa comprometer, atrasar ou inviabilizar a execução do objeto, apresentando as respectivas justificativas e comprovações;

8.1.9. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, garantindo à CONTRATANTE o acesso aos locais de execução e aos documentos e informações relacionados ao objeto, observadas as normas de sigilo e proteção de dados aplicáveis;

8.1.10. Paralisar, quando determinado pela CONTRATANTE, qualquer atividade executada em desacordo com as disposições contratuais, com as normas técnicas aplicáveis ou que possa colocar em risco a segurança de pessoas ou bens;

8.1.11. Submeter previamente à CONTRATANTE, para análise e autorização, qualquer alteração relevante na forma, nos métodos ou nos procedimentos de execução do objeto que se afaste das especificações estabelecidas na contratação;

8.1.12. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta;

8.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou quando não for possível sua verificação por meio eletrônico, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas na contratação;

8.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da execução contratual, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.15. Cumprir as obrigações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho e demais normas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas na execução contratual;
8.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função no procedimento de contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.17. Não empregar menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, pessoa reabilitada da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas legalmente estabelecidas, quando aplicáveis;
8.1.19. Comprovar o cumprimento das reservas de cargos referidas no item anterior sempre que solicitado pela fiscalização, mediante a apresentação da documentação pertinente e a indicação dos empregados que ocupem as respectivas vagas;
8.1.20. Guardar sigilo sobre as informações de caráter reservado ou confidencial a que tiver acesso em decorrência da execução contratual;
8.1.21. Proteger os dados pessoais tratados durante a execução contratual e observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
8.1.22. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar o objeto, total ou parcialmente, salvo nas hipóteses e condições expressamente autorizadas neste Contrato e no Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência;
8.1.23. Arcar com os custos decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta ou dos recursos necessários à execução do objeto, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
8.1.24. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto, bem como as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e proteção ao usuário, quando pertinentes;
8.1.25. Apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhado dos relatórios, comprovantes, certidões e demais documentos exigidos no Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência para fins de medição, liquidação e pagamento;
8.1.26. Cumprir as demais obrigações específicas relacionadas à execução do objeto previstas no Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 96 da Lei 14133/21, a importância de _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob forma de _____.
9.2. A A garantia prestada no presente contrato, sob forma de caução deposito em conta, será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.3. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das seguintes condutas, sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Contrato no Processo, no Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência e na legislação aplicável:
10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
10.1.10. descumprir as obrigações previstas neste Contrato, no Processo, no Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou na legislação aplicável.

10.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar;
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar penalidade superior ao impedimento de licitar e contratar, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo de 15% (quinze por cento).
10.6.1. A multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE converta a mora em inexecução parcial ou total do contrato e aplique as demais sanções cabíveis, conforme a gravidade do caso.

10.7. Sem prejuízo da multa moratória, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:
10.7.1. de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida ou, quando esta não puder ser individualizada, do valor da contratação, nas hipóteses de:
10.7.1.1. inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.7.1.2. retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto; ou
10.7.1.3. descumprimento de obrigação contratual que não caracterize infração de maior gravidade;
10.7.2. de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, nas hipóteses de:
10.7.2.1. inexecução parcial que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.7.2.2. inexecução total do contrato;
10.7.2.3. apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;
10.7.2.4. prática de ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.2.5. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
10.7.2.6. prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou
10.7.2.7. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.8. Na fixação do percentual da multa e na aplicação das demais sanções serão considerados:
10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.8.4. os danos causados à Administração Pública; e
10.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.
10.9.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.10. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
10.11. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. As multas e as indenizações devidas pela CONTRATADA poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou da garantia contratual, quando houver.
10.14.1. Caso os valores devidos sejam superiores aos créditos da CONTRATADA ou não seja possível realizar o desconto, a diferença deverá ser recolhida no prazo fixado na decisão administrativa, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e da cobrança judicial.
10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos administrativos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.
10.16. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.
10.17. A CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados, nos cadastros legalmente instituídos, os dados relativos às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por ela aplicadas, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência estabelecido.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término de sua vigência, nas hipóteses previstas nesta Cláusula e nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:
Ficha: 220 - Fonte: 02 - DR: 02.100.0184 Valor: R$ _____
Ficha: 412 - Fonte: 01 - DR: 01.110.0000 Valor: R$_____
12.2. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes, quando houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, cuja indicação será realizada após a aprovação da correspondente Lei Orçamentária Anual e a disponibilidade dos créditos necessários.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, das normas

regulamentares aplicáveis e, subsidiariamente, das disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos princípios gerais do direito e dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, precedido, quando exigido, da competente manifestação jurídica, ressalvadas as hipóteses de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As Partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e suas alterações, no tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis a que tiverem acesso em razão da execução deste Contrato, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à sua execução, fiscalização e acompanhamento.

15.2. É vedado às Partes divulgar, revelar, compartilhar, utilizar ou disponibilizar a terceiros estranhos à presente contratação quaisquer dados pessoais obtidos em decorrência deste Contrato, salvo nas hipóteses de obrigação legal, regulatória ou por determinação de autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbe à CONTRATANTE promover a divulgação deste Contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como em seu sítio eletrônico oficial, observados os prazos e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas por meios consensuais, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juquiá, ___ de _____de 2.026

Pela CONTRATANTE:

Nome/Secretários

Pelo FORNECEDOR:

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0134/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE JUQUIÁ/SP.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/M sob n.° _____ por seu representante legal___(nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local,____de_____de 2.026

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESALICITANTE)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0134/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE JUQUIÁ/SP

A empresa_____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.°_____com sede à rua _____(endereço completo da licitante), por seu representante legal_____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
6. De que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá.

Responsável (is)_____
que assinará (ão) o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº_____
RG Nº _____ Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica_____Agência_____Banco_____
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local,_____de_____de 2.026

. Assinatura do Representante .
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0134/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE JUQUIÁ/SP

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e que ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.
.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____de____de 2.026

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTACOMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0134/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE JUQUIÁ/SP.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/MF.°:_____
ENDEREÇO:_____
E-MAIL:_____
CIDADE:_____
ESTADO:_____FONE: (_____) _____
REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL:_____,_____de_____2026

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: ___/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE JUQUIÁ/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos **CIENTES** de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, __ de _____ de 2.026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:
NOME:
CARGO:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
NOME:
CARGO:
CPF:
ASS:_____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:
NOME:
CARGO:
CPF:
ASS:_____
PELA CONTRATADA:
NOME:
CARGO:
CPF:
ASS:_____
ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:
NOME:

CARGO:
CPF:
ASS:_____
GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME:
CARGO:
CPF:
ASS:_____
